



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C. G. C. 45.726.742/0001-37

## - LEI MUNICIPAL Nº 1.001, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.987 -

Fixa critério para o reajuste de vencimentos e salários dos servidores desta Prefeitura até 31 de dezembro de 1.987, e dá outras providências.

A Profª. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica estabelecido os seguintes critérios para reajuste dos vencimentos e salários dos servidores desta Prefeitura, até 31 de dezembro de 1.987, nas seguintes bases de cálculo:

I - mes de setembro de 1.987, o reajuste será de 22% (VINTE E DOIS POR CENTO), sobre a folha de pagamento do mes último vencido;

II - a partir de 1º de outubro até 31 de dezembro de 1.987, o reajuste será na mesma base e proporção do aumento do salário mínimo de referência, estabelecido pelo Governo Federal e aplicável a todos os servidores desta Prefeitura de qualquer vínculo ou situação jurídica;

ARTIGO 2º - O piso salarial dos servidores desta Prefeitura, será igual o salário mínimo de referência, mais um adicional de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor deste.

ARTIGO 3º - As despesas correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizado a suplementação por decreto até o limite do dispêndio autorizado nesta Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de setembro de 1.987.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 28 de setembro de 1.987

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.

Aginaldo Elvís da Silva Sant'Ana  
Chefe de Div. Adm.